



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 1405/89

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura do Crédito Especial necessário para desapropriação de 620 (seicentos e vinte) lotes no Loteamento "Vila Nova de Colares", neste Município.

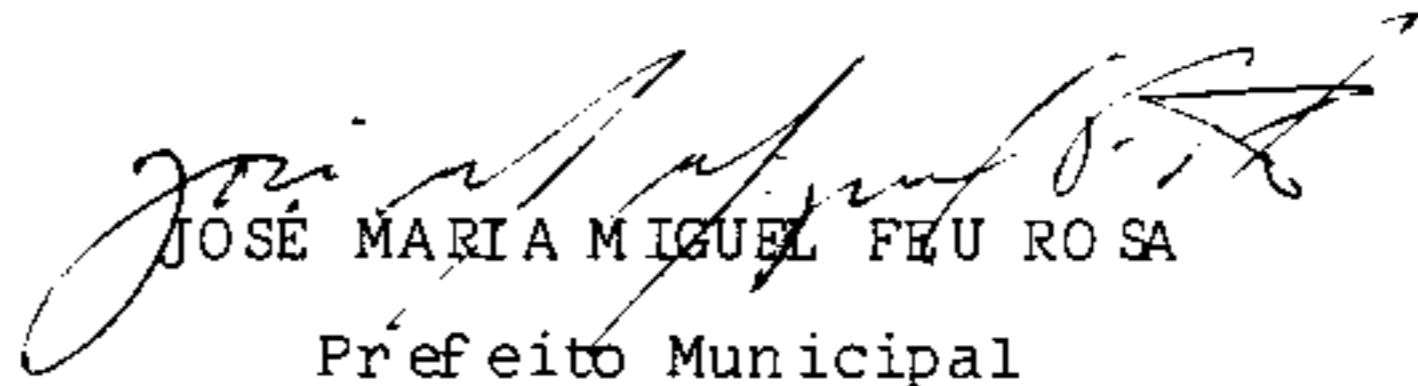
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente, ocorrerão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 10 - Habitação e Urbanismo
- 1060 - Serviços de Utilidade Pública
- 600 - Secretaria de Serviços Públicos
- 620 - Departamento de Limpeza Pública
- 4000 - Despesas de Capital
- 4100 - Investimentos
- 4119 - Obras e Instalações NCz\$ 402.500,00

Art. 3º - Fica revogada a Lei 1332/89.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 29 de Dezembro de 1989.


JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA
Prefeito Municipal